

MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)

PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL JUNINA DO MUNICÍPIO DE BELÉM
“ARRAIAL DA NOSSA GENTE” – ANO 2022



REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS
CATEGORIA JUVENIL-ADULTO

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - O CONCURSO DE QUADRILHAS - CATEGORIA JUVENIL-ADULTA, INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, reger-se-á pelas normas contidas nas Diretrizes Gerais da Programação Cultural Junina Oficial do Município de Belém e neste REGULAMENTO.

§1º. São consideradas Quadrilhas Juninas na categoria JUVENIL/ADULTA aquelas que se apresentam com o mínimo de 12 PARES (CASAIS) E O MÁXIMO DE 28 PARES, com IDADE MÍNIMA A PARTIR DE 12 (DOZE) anos; 01 (um) CONDUTOR/MARCADOR e 4 (QUATRO) MISSES REPRESENTANTES e titulares das categorias “CAIPIRA”; “SIMPATIA”; “NEGRITUDE” e “LGBTQI+”.

§2º. Para fins do disposto no Parágrafo 1º, os Representantes Oficiais das Quadrilhas Juninas inscritas, DEVERÃO COMPROVAR À COORDENAÇÃO DO CONCURSO no ato da inscrição, bem como no momento de concentração do evento concursivo, as AUTORIZAÇÕES EQUIVALENTES À CONDIÇÃO ETÁRIA (IDADES) DE SEUS BRINCANTES, QUE TENHAM ENTRE 12 E 17 ANOS, de forma individualizada, mediante a apresentação, dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (ou documento oficial com foto) do Participante, devidamente autorizada pelo COMDAC, acompanhada da AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, devidamente assinada¹;
- b) Cópia Legível do RG dos Pais e/ou Responsáveis;
- c) Cópia Legível do Comprovante de Residência dos Pais e/ou Responsáveis;

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia passagem e outros gêneros de identificação não-oficial.

§3º. É de total responsabilidade dos representantes das Quadrilhas Juninas - Juvenil/Adulta, bem como dos Pais e/ou Responsáveis pelos adolescentes que as integrem, PROVIDENCIAR A AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS

1 ANEXO 06 do Edital 002/2022 - Inscrições do Concurso.

**MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)**

JUNTO AO COMDAC, isentando desta forma, a Coordenação Geral do Concurso e/ou outros integrantes e auxiliares da FUMBEL do referido encargo.

Art. 2º - Compete à FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL a Coordenação Geral do Concurso.

I – Realizar as inscrições nos Concursos Oficiais do Município de Belém, no período determinado em Edital previamente publicado, conferindo as condições de habilitação da quadrilha, com toda a documentação necessária ao certame.

II – Estruturar o evento concursivo, nos locais, datas e horários predefinidos, mantendo equipes de trabalho nos postos específicos exigidos pela logística do certame.

Art. 3º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida mediante sorteio a ser realizado pela FUMBEL.

Art. 4º - As datas do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, bem como os locais e horários de concentração, além dos dias de apurações e demais questões pertinentes ao evento concursivo serão definidas pela Coordenação Geral, que dará ciência posterior aos concorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio, deverá ser feita imediatamente após o sorteio e de comum acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo formalmente comunicada e confirmada pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 5º - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO DE IMPEDIMENTOS E COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO, no que diz respeito aos seguintes itens:

I – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE CONCENTRAÇÃO;

II – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE TODOS OS INTEGRANTES, NOTORIAMENTE, QUANTO À FAIXA ETÁRIA DE QUE TRATA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 1º E SUA COMPLETA HABILITAÇÃO PARA INGRESSO NA ÁREA DE APRESENTAÇÕES;

III - VERIFICAÇÃO QUANTO O CUMPRIMENTO DO NÚMERO MÍNIMO DE PARES EXIGIDO;

IV - VERIFICAÇÃO QUANTO O CUMPRIMENTO DO TEMPO ESTIPULADO PARA A ARMAÇÃO;

MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)

V - VERIFICAÇÃO QUANTO O CUMPRIMENTO DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO (CRONOMETRAGEM).



VI- VERIFICAÇÃO DAS CARTEIRAS DE VACINAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES E SUA DIRETORIA, COMPROVANDO QUE OS INTEGRANTES E DIRETOR(ES) TOMARAM, NO MÍNIMO, DUAS DOSES DA VACINA CONTRA COVID-19.

CAPÍTULO II DA CONCENTRAÇÃO

Art. 6º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de 12 (DOZE) pares, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo Grupo, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente, para que seja aferida e registrada a concentração da Quadrilha Junina, promovendo-se a posterior assinatura no Mapa de Área correspondente.

§ 2º. A Coordenação Geral do Concurso comunicará as concorrentes as datas, locais e horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, PERDERÁ 01 (UM) PONTO DA SOMATÓRIA GERAL das notas atribuídas pelos julgadores.

CAPÍTULO III DO NÚMERO DE PARES

Art. 8º - A Quadrilha Junina JUVENIL/ADULTA deverá ser composta com o número mínimo de 12 (doze) e máximo de 28 (vinte e oito) pares, além de 01 (um) condutor/marcador.

CAPÍTULO IV DO TEMPO DE ARMAÇÃO

Art. 9º - As Quadrilhas Juninas concorrentes **TERÃO AO TODO 06 (SEIS) MINUTOS** para apresentação do casal (traje), montagem de cenário, armação e apresentação da quadrilha.

§ 1º – A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, PERDERÁ 01

**MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)**

(UM) PONTO NA SOMATÓRIA GERAL das notas atribuídas pelos jurados.

§ 2º. Somente terá acesso ao local de apresentação **O QUANTITATIVO DE 10 (DEZ) REPRESENTANTES** da Quadrilha Junina, desde que **DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS**.

§ 3º. Será permitida a MONTAGEM DE CENÁRIOS, desde que os mesmos não ultrapassem **5 METROS DE ALTURA E 5 METROS DE LARGURA**.

§ 4º. A medição dos cenários será feita na Área de Concentração.

§ 5º. Caso a medição dos cenários aponte que **OS MESMOS SE ENCONTRAM FORA DOS PADRÕES / METRAGEM PERMITIDOS (5MX5M), NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CENÁRIO NA ÁREA DO TABLADO**.

**CAPÍTULO V
DA CRONOMETRAGEM**

Art. 10 - O tempo para apresentação das Quadrilhas Juninas (Juvenil/Adulta) será de **NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS E NO MÁXIMO 20 (VINTE) MINUTOS**.

Parágrafo único – A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo **PERDERÁ 01 (UM) PONTO DA SOMATÓRIA GERAL** das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 11 - O início de cada apresentação de Quadrilha Junina concorrente será marcado com o comando vocal “CONTANDO TEMPO!” proferido pelo APRESENTADOR OFICIAL DO EVENTO e veiculado por meio do sistema de sonorização, depois de devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso, que estará acompanhada por 01 (um) representante da respectiva quadrilha.

Art. 12 - Fica estabelecido como prenúncio de “TEMPO MÁXIMO” de apresentação, a comunicação verbal também feita pelo Apresentador Oficial do evento, por meio do sistema de sonorização, com a expressão “FALTANDO 5 MINUTOS!”, ao término de 15 (quinze) minutos de apresentação da Quadrilha Junina.

Art. 13 - O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional, contudo, deverá ser comunicado à Coordenação do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação da quadrilha a qual pertence, com vistas à tomada de providências para amplificação da voz, através dos procedimentos técnicos necessários.

§1º Ao entrar na área que antecede o tablado de apresentações, um representante da Quadrilha Junina, devidamente uniformizado, **DEVERÁ ENTREGAR A MÍDIA**

**MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)**

COMPATÍVEL (CD OU PEN DRIVE), com as músicas da coreografia da quadrilha para teste na cabine de som.

§2º. Todas as músicas serão veiculadas exclusivamente de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso.



**CAPITULO VI
DO CONCURSO**

Art. 14 - O Concurso de Quadrilhas Juninas – Categoria Juvenil/Adulta, integrante da Programação Junina Oficial do Município de Belém, SERÁ REALIZADO EM 02 (DUAS) FASES DISTINTAS:

§1º. Na PRIMEIRA FASE (ELIMINATÓRIA) participarão todas as Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta regularmente inscritas, sendo classificadas NO PERCENTUAL DE 50% DAS concorrentes que participarão da SEGUNDA FASE (CLASSIFICATÓRIA).

§2º. As Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta concorrentes e classificadas até o 10º (Décimo) lugar SERÃO ACLAMADAS COMO AS 10 MELHORES QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO CONCURSO 2022, recebendo por isso, PREMIAÇÕES SIMBÓLICAS, representadas por troféus, além do PRÊMIO PECUNIÁRIO (EM DINHEIRO), de acordo com os valores previamente definidos pela FUMBEL.

§3º. No Concurso Oficial, também receberão o reconhecimento pelo trabalho técnico: o MELHOR MARCADOR geral de Quadrilhas; o MELHOR COREOGRÁFO de Quadrilha e o MELHOR ESTILISTA DE TRAJE JUNINO.

Art. 15 – O concurso das Misses ocorrerá em período posterior à fase eliminatória das Quadrilhas, ressaltando-se a obrigatoriedade de que todas estejam prévia e regularmente inscritas conforme cada uma das modalidades específicas mencionadas no §1º do art. 1º deste Regulamento.

Art. 16 – É expressamente proibido às Quadrilhas Juninas concorrentes:

I – APRESENTAR-SE COM INTEGRANTES QUE TENHAM IDADE ABAIXO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS §§ 1º E 2º DO ART. 1º DESTE REGULAMENTO OU DEIXAR DE COMPROVAR A FAIXA ETÁRIA REQUERIDA À COORDENAÇÃO DO CONCURSO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS DO ARTIGO AQUI MENCIONADO.

II - APRESENTAR-SE COM MAIS DE UM MARCADOR OU AINDA, COM O MARCADOR ACOMPANHADO DE PAR;

MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)

III - UTILIZAR O MESMO MARCADOR E/OU UMA MESMA MISS, QUE JÁ TENHA SE APRESENTADO EM OUTRA QUADRILHA JUNINA NO MESMO CONCURSO;

IV - EVOLUIR COM UM MARCADOR QUE SE UTILIZA DE SEGUNDA MARCAÇÃO DE APOIO, COMO POR EXEMPLO, PELO “PUXADOR DO GRUPO DE BRINCANTES” OU POR OUTRO INTEGRANTE DO GRUPO;

V - APRESENTAR-SE COM DAMA E/OU CAVALHEIRO DESACOMPANHADO DO PAR;

VI - APRESENTAR-SE COM O NÚMERO DE PARES INFERIOR OU SUPERIOR AO ESTABELECIDO NESTE REGULAMENTO;

V - INCLUIR NO CONJUNTO DA QUADRILHA JUNINA, PESSOAS NÃO CARACTERIZADAS COM OS TRAJES PADRONIZADOS USADOS NA APRESENTAÇÃO;

VI - USAR MAIS DE UM MODELO DE TRAJE, COM EXCEÇÃO DOS TRAJES DO MARCADOR E DAS MISSES “CAPIRA”, “SIMPATIA”, “NEGRITUDE” E “LGBTQI+”;

VII – APRESENTAR COREOGRAFIAS COM RITMOS MUSICAIS QUE DESCARACTERIZEM A MANIFESTAÇÃO CULTURAL “QUADRILHA JUNINA”. SENDO OBRIGATÓRIA A UTILIZAÇÃO DE GÊNEROS MUSICAIS BRASILEIROS CARACTERÍSTICOS DO CANCIONEIRO TRADICIONAL JUNINO COMO O FORRÓ, O XOTE, O XAXADO, O GALOPE E OUTROS, SENDO PERMITIDAS ESTILIZAÇÕES DE ARRANJOS (COM CARIMBÓS, BOIS-BUMBÁS E/OU TOADAS), COM INSERÇÕES DE ATÉ 02 (DOIS) MINUTOS, DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM A RESPECTIVA ESTRUTURA RÍTMICA MUSICAL, NEM A COREOGRAFIA DA APRESENTAÇÃO.

VIII – NÃO ADENTRAR NA PISTA/TABLADO DO CONCURSO, APÓS A 3ª (TERCEIRA) CHAMADA DO APRESENTADOR OFICIAL DO EVENTO, SENDO VEDADA APRESENTAÇÃO POSTERIOR.

IX - DESACATAR COM GESTOS, PALAVRAS DE BAIXO CALÃO, INJÚRIAS, OS JULGADORES, OS INTEGRANTES DE OUTRAS QUADRILHAS CONCORRENTES, PRESENTES OU NÃO; O PÚBLICO PRESENTE, OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, OS DEMAIS SERVIDORES DA FUMBEL OU DE QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS E/OU SECRETARIAS QUE SE ENCONTREM NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

X - CAUSAR DANOS ESTRUTURAIS, FÍSICOS, DESORDENS, TUMULTOS E QUE

**MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)**

OCASIONEM DESFORÇOS NECESSÁRIOS NAS IMEDIAÇÕES DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO OU ARREDORES;

XI - PORTAR, COMERCIALIZAR OU CONSUMIR BEBIDAS ALCOÓLICAS OU DROGAS ILÍCITAS NOS LIMITES DA ÁREA DO CONCURSO, SETORES OFICIAIS, PISTA/TABLADO E NAS IMEDIAÇÕES DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO E DE APURAÇÕES, SEJA POR BRINCANTES DAS QUADRILHAS, AUXILIARES E REPRESENTANTES;

XII - MALTRATAR, PRATICAR VIOLÊNCIA OU COMETER QUAISQUER TIPOS DE HUMILHAÇÃO E/OU CONSTRANGIMENTOS VERBAL OU FÍSICO CONTRA OS RESPONSÁVEIS E/OU REPRESENTANTES DOS GRUPOS JUNINOS CONCORRENTES OU CONTRA QUALQUER BRINCANTE;

XIII- A QUADRILHA JUNINA DESCLASSIFICADA NÃO FARÁ JUS AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-MONTAGEM NO CONCURSO OFICIAL PMB/FUMBEL DO ANO VINDOURO.

§1º. A queima de fogos de artifícios só será permitida em locais previamente informados pela Coordenação do Concurso, com base em avaliação técnica específica e autorização do Corpo de Bombeiros.

§ 2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento que requeiram ajustes técnicos deverão ser previamente comunicados, (COM 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA MARCADA PARA A SUA APRESENTAÇÃO) à Comissão Organizadora do Concurso para fins de autorização e providências técnicas e administrativas, sob pena da utilização dos recursos não ser autorizada.

**CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES**

Art.17 - A ocorrência de quaisquer vedações enumeradas no artigo 16 deste Regulamento, ACARRETARÁ A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO da Quadrilha Junina infratora.

§1º. Na ocorrência das situações previstas no inciso III do artigo 16, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à própria Coordenação a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora

§2º. A ocorrência das situações previstas nos incisos IX e X do artigo 16, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA PELO PROFISSIONAL DA ÁREA, na Fase

**MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)**

Eliminatória, não impedirá que a Quadrilha Junina infratora conclua a sua apresentação.

Parágrafo único – TODAS AS PENALIDADES DE DESCLASSIFICAÇÃO DEVERÃO SER REGISTRADAS EM ATA.



**CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO**

Art.18 – A escolha da COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS JULGADORES, bem como dos JULGADORES DO CONCURSO será realizada pela FUMBEL, por meio de Edital Específico, e terá o número de 03 (TRÊS) JULGADORES PARA CADA QUESITO (SENDO 02 TITULARES E 01 SUPLENTE) e 01 técnico da área de música para verificação do estilo musical (não compondo este elemento a totalização de notas) sendo apenas de caráter analítico para apuração de impedimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os quesitos de julgamento terão um julgador suplente.

Art.19 – São quesitos de julgamento do Concurso Oficial de Quadrilhas Juvenil/Adulto:

- I - CONJUNTO;
- II - COREOGRAFIA;
- III - TRAJE,
- IV - MARCAÇÃO;
- V - EVOLUÇÃO.

Art. 20 – Será de obrigação do julgador apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento e de acordo com os critérios de julgamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A DECISÃO DO CORPO DE JULGADORES É DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL.

Art. 21 – Cada julgador atribuirá nota DE 7,0 (SETE) A 10,0 (DEZ) PONTOS, sendo-lhe permitido o uso de fração decimal.

Art. 22 - Os mapas de votação, contendo as notas atribuídas pelos julgadores, serão recolhidos e acondicionados em envelopes oficiais pelo Coordenador da Comissão Responsável pelos Julgadores, na presença dos representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, que deverão assinar o lacre.

§1º – Para fins de apuração e somatória de pontos para a definição de classificação geral do concurso SERÃO COMPUTADAS AS 02 NOTAS ATRIBUÍDAS PELOS JULGADORES POR CADA QUESITO.

**MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)**

§2º – Os empates serão decididos recorrendo-se à somatória dos quesitos às notas atribuídas de julgamento na ordem prevista no art. 19 deste Regulamento.

§3º – Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO.

Art. 23 – Cada julgador fica obrigado, em mapa próprio, a justificar suas notas.

**CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO**

SEÇÃO I - DA FASE ELIMINATÓRIA

Art. 24 – Na FASE ELIMINATÓRIA serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA com base nas somatórias totais, SENDO CLASSIFICADAS AS QUADRILHAS QUE PARTICIPARÃO DA FASE FINAL (CLASSIFICATÓRIA) DO CONCURSO. ATÉ O LIMITE DE 50 % (CINQUENTA POR CENTO) DO QUANTITATIVO DAS INSCRITAS E PARTICIPANTES.

Art. 25 – Tanto na FASE ELIMINATÓRIA, quanto na FASE FINAL (CLASSIFICATORIA), em caso do julgador deixar de fazer o lançamento de 01 (uma) das notas, conseqüentemente, TODAS AS NOTAS ATRIBUÍDAS POR ESTE JULGADOR ÀS DEMAIS QUADRILHAS JUNINAS CONCORRENTES SERÃO DESCONSIDERADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A MESA DE APURAÇÃO SERÁ COMPOSTA POR MEMBROS REPRESENTANTES DA FUMBEL/PMB E DAS QUADRILHAS JUNINAS concorrentes, na seguinte proporção e ordem: o Presidente da FUMBEL ou Representante Oficial por ele designado, Assessoria Jurídica, o(a) Diretor(a) do Departamento de Ação Cultural – DEAC, dois membros integrantes da Comissão Organizadora da Programação Oficial Junina do Município, um membro integrante da Comissão de Julgadores, dois representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes (previamente escolhidos pela FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO PARÁ – FEQUAJUPA), além do locutor oficial e um(a) assistente dos serviços, regramento que deverá ser observado sem exceções.

Art. 26 – Realizada a primeira apuração, a Coordenação Geral do Concurso informará às concorrentes sobre os RESULTADOS DA FASE ELIMINATÓRIA e convocará na mesma ocasião da sessão AS QUADRILHAS CLASSIFICADAS que participarão da FASE FINAL (CLASSIFICATÓRIA), lavrando-se a respectiva ATA DE APURAÇÃO.

**SEÇÃO II
DA FASE FINAL**

**MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)**

Art. 27 – Realizada a apuração dos resultados finais das Categorias Juvenil/Adulta a Coordenação Geral do Concurso proclamará as “DEZ MELHORES QUADRILHAS JUNINAS - JUVENIL/ADULTA DO MUNICÍPIO DE BELÉM” – CONCURSO 2022.



**SEÇÃO III
DAS PREMIAÇÕES FINAIS**

Art. 28 – As Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA, melhores pontuadas e classificadas na ordem crescente, receberão a título de premiação, troféus e valor pecuniário, este último a ser definido pela FUMBEL.

**SEÇÃO IV
DAS MENÇÕES HONROSAS**

Art. 29 – A critério da FUMBEL, serão indicadas para receberem aclamação a título de MENÇÃO HONROSA, as Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA concorrentes que, no momento de suas participações, TENHAM SE DESTACADO COM NOTA MÁXIMA (10) DE TODOS OS JURADOS E EM TODOS OS QUESITOS DE JULGAMENTO.

§1º As condições, procedimentos de escolha, indicação dos aspectos/quesitos e a forma de aferição dos destaques das Quadrilhas Juninas que merecerem MENÇÃO HONROSA, serão realizados da forma seguinte:

§2º - As Quadrilhas Juninas que terão seu mérito aferido para fins de aclamação da MENÇÃO HONROSA serão as participantes da FASE FINAL (CLASSIFICATÓRIA).

§3º - Das Quadrilhas Juninas que se enquadrarem na situação prevista nos parágrafos anteriores, independentemente dos resultados aferidos com as respectivas classificações, serão escolhidos e aclamados pela FUMBEL os seguintes destaques que merecerão “PREMIAÇÃO TÉCNICAS”, sendo agraciados com TROFÉUS, ALÉM DE VALOR PECUNIÁRIO:

- I – O MELHOR MARCADOR
- II – O MELHOR COREOGRAFO
- III – O MELHOR ESTILISTA DE TRAJE JUNINO

**CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 – A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS ÀS QUESTOES PERTINENTES AO CONCURSO, DEVERÁ OBEDECER O PRAZO DE 02 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO DIVULGADO PARA A APURAÇÃO.

**MATRIZ ALTERADA – CONFORME PROCESSO Nº 1234/2022
(SOLICITAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS EM REUNIÃO OCORRIDA EM 31/05/2022)**

Art. 31 – As justificativas dos julgadores quanto às notas que atribuíram, segundo cada quesito de julgamento, estarão à disposição das Quadrilhas Juninas por até 01 (um) mês, a contar do 10º (décimo) dia ÚTIL após o resultado. Excetuando-se os casos de recursos e as quadrilhas classificadas para a Fase Final.



Art. 32 – O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela FUMBEL, sob a responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas, após aferição do ocorrido.

Art. 33 – Todas as Quadrilhas Juninas vencedoras do Concurso, SERÃO PREMIADAS EM MOMENTO POSTERIOR à apuração final.

Art. 34 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 35 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém (Pa), 08 de junho de 2022.

MICHEL PINHO
SILVA:4887001
3200

Assinado de forma
digital por MICHEL
PINHO
SILVA:48870013200

MICHEL PINHO SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
FUMBEL